



ATESTADO DE TRÂNSITO EM JULGADO

TC 003.164/2011-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Paraná – Senac/PR

Responsáveis: Abrão José Melhem, CPF n. 079.161.679-72, e Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg, CPF n. 126.828.539-00, ex-Presidentes; Cláudio Roberto Barancelli, CPF n. 126.250.199-72, e Érico Mórbi, CPF n. 008.648.469-91, ex-Diretores Regionais; e Maria Esther Seneff Lamoglia, CPF n. 743.023.889-00, ex-empregada.

Em cumprimento ao Acórdão n. 855/2013 – TCU – 2ª Câmara, Sessão Ordinária de 5/3/2013, Ata n. 5/2013 - 2ª Câmara (peça 58), foram notificados os responsáveis:

- a) **Sr. Abrão José Melhem** (CPF n. 079.161.679-72), por intermédio do seu procurador, Sr. Nelson Antônio Sguarizi (OAB 7448/PR), por meio do Ofício n. 218/2013-TCU/SECEX-PR, de 15/3/2013 (peça 61). A respectiva procuração consta na peça 20, p. 2.

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 3/4/2013, conforme Aviso de Recebimento – AR constante na peça 74.

Transcorridos os prazos recursais em 19/4/2013, o responsável Sr. Abrão José Melhem não recorreu da decisão proferida por esta Corte.

Assim, o **Acórdão n. 855/2013 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 19/4/2013 para esse responsável, Sr. Abrão José Melhem**, conforme Termo constante na peça 79.

- b) **Sr. Cláudio Roberto Barancelli** (CPF n. 126.250.199-72), por intermédio do seu procurador, Sr. Nelson Antônio Sguarizi (OAB 7448/PR), por meio do Ofício n. 219/2013-TCU/SECEX-PR, de 15/3/2013 (peça 60). A respectiva procuração consta na peça 26.

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 3/4/2013, conforme Aviso de Recebimento – AR constante na peça 75.

Transcorridos os prazos recursais em 19/4/2013, o responsável Sr. Cláudio Roberto Barancelli não recorreu da decisão proferida por esta Corte.

Assim, o **Acórdão n. 855/2013 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 19/4/2013 para esse responsável, Sr. Cláudio Roberto Barancelli**, conforme Termo constante na peça 77.

- c) **Sr. Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg** (CPF n. 126.828.539-00), por meio do Ofício n. 220/2013-TCU/SECEX-PR, de 15/3/2013 (peça 62).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 2/4/2013, conforme Aviso de Recebimento – AR constante na peça 71.



Transcorridos os prazos recursais em 18/4/2013, o responsável Sr. Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg não recorreu da decisão proferida por esta Corte.

Assim, o **Acórdão n. 855/2013 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 18/4/2013 para esse responsável, Sr. Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg**, conforme Termo constante na peça 80.

- d) **Sr. Érico Mórbi**s (CPF n. 008.648.469-91), por meio do Ofício n. 221/2013-TCU/SECEX-PR, de 15/3/2013 (peça 63).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 2/4/2013, conforme Aviso de Recebimento – AR constante na peça 72.

Transcorridos os prazos recursais em 18/4/2013, o responsável Sr. Érico Mórbi não recorreu da decisão proferida por esta Corte.

Assim, o **Acórdão n. 855/2013 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 18/4/2013 para esse responsável, Sr. Érico Mórbi**s, conforme Termo constante na peça 81.

- e) **Sra. Maria Esther Seneff Lamoglia** (CPF n. 743.023.889-00), por meio do Ofício n. 222/2013-TCU/SECEX-PR, de 15/3/2013 (peça 64).

A responsável tomou ciência do aludido ofício em 5/4/2013, conforme Aviso de Recebimento – AR constante na peça 76.

Transcorridos os prazos recursais em 23/4/2013, a responsável Sra. Maria Esther Seneff Lamoglia não recorreu da decisão proferida por esta Corte.

Assim, o **Acórdão n. 855/2013 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 23/4/2013 para essa responsável, Sra. Maria Esther Seneff Lamoglia**, conforme Termo constante na peça 78.

Diante do exposto, atesto a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 191/2006, conforme peças 77 a 81.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis retro identificados, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V do artigo 43 da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

Encaminhe-se ao serviço de administração desta Secex/PR, para constituição dos respectivos processos de Cbex.

SECEX-PR/ASS, 6 de maio de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO CÁSSIO DE SOUZA
AUGC Mat. 6551-0
Assessor